



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Turismo

1. OBJETO

Abertura de processo licitatório na modalidade dispensa de licitação para serviços de reparos e troca de diversas peças no caminhão Agrale placas GJV 1360 de uso do departamento de Iluminação Pública, patrimoniado pelo nº 20224, com todo material e mão de obra inclusa.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição de diversas peças e realização de serviços para substituição dessas peças no veículo caminhão Agrale GJV 1360 de uso do Departamento Municipal de Iluminação Pública. Tal reparo e manutenção é indispensável para assegurar o pleno funcionamento do veículo, preservar suas condições adequadas de uso, prolongar sua vida útil e garantir a segurança dos servidores durante sua utilização.

Ressalta-se que o veículo em questão é único, essencial para uso nas atividades operacionais, administrativas e de fiscalização desenvolvidas pelo setor. A ausência de reparo e manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, paralisação das atividades e prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Considerando que, é dever da municipalidade manter seus bens, prédios, veículos em boas condições de uso, para que assim possam ser utilizados durante toda sua vida útil, sem colocar em perigo seus funcionários e terceiros.

Considerando que, alguns itens dos veículos possuem vida útil curta e assim precisam ser trocados/substituídos/reparado.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso § 7º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de baixo valor, desde que atendidos os requisitos legais, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição do material a ser fornecido por empresa com capacidade técnica compatível, destinados à adequada execução do objeto.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento do material, devidamente compatível com a finalidade a que se destina, assegurando a qualidade, conformidade e procedência do item fornecido, bem como a instalação do item, garantindo também o pleno funcionamento.

Os quantitativos estimados para a presente contratação estão descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	Kit embreagem	unidade	1
2	Cilindro mestre embreagem	unidade	1
3	Servo embreagem	unidade	1
4	Volante motor	unidade	1
5	Retentor volante motor	unidade	1
6	Filtro de ar motor	unidade	1
7	Filtro lubrificante	unidade	
8	Filtro combustível	unidade	1
9	Filtro separador de água	unidade	1
10	Óleo motor XV200 YPF 20l 15w40	unidade	1





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

11	Maçaneta porta direita interna	unidade	1
12	Maçaneta porta esquerda externa	unidade	1
13	Serviço de remoção e instalação cambio e embreagem	serviço	1
14	Serviço remoção e instalação servo embreagem	serviço	1
15	Serviço troca cilindro mestre embreagem	serviço	1
16	Serviço troca retentor traseiro motor (volante)	serviço	1
17	Serviço remoção e instalação volante motor	serviço	1
18	Serviço maçaneta porta externa esquerda	serviço	1
19	Serviço limpeza sistema arrefecimento	serviço	1
20	Serviço revisão óleo filtros	serviço	1
21	Serviço engraxar	serviço	1
22	Serviço auto elétrica	serviço	1

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A este processo de dispensa devem ser observados e anexados os seguintes documentos para fins de comprovação de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto;
- Prova de regularidade fiscal para com o Município de sede ou do domicílio, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
- Relação de Apenados TCESP
- Certidão Negativa de Inidôneo TCU
- Certidão Negativa Cadin

5. FORMA DE ENTREGA

O presente serviço deverá ser realizado em oficina própria do fornecedor contratado, sendo este um local adequado e profissional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após emissão da autorização de compras.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Com a entrega total do item e sua instalação, em parcela única, o fiscal de contrato analisará se o mesmo está dentro das especificações previamente determinadas neste Termo de Referência. Se estiver, autorizará a emissão da nota fiscal bem como seu pagamento. Caso não esteja, a empresa será notificada imediatamente a cumprir com a obrigação de reparo em até 05 (cinco) dias corridos. E cientes, os agentes públicos abaixo



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

relacionados, para desempenho de funções e atribuições previstas no Decreto Municipal 308/2024 e especificamente os artigos 12,17,18,19,20, 21 e quanto as vedações previstas no artigo 11 do citado decreto.

- Renan Alves, Secretário da Secretaria de Turismo – Gestor de Contrato.
- Thiago Augusto Sanson, Técnico em Eletrotécnica – Fiscal de Contrato.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será efetuado pagamento após a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais.

Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos das Lei nº 14.133/2021, com base no menor preço entre os orçamentos apresentados, bem como pesquisas de preços em bancos públicos, auferindo assim segurança no quesito de valor de mercado.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O custo total da presente contratação está orçado em aproximadamente R\$ 4000,00 (quatro mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à contratação e execução do serviço correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo.

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme dotação orçamentária em anexo

02.00.00 – Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.02- DEPARTAMENTO DE VIAS URBANAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ficha 701– Material de Consumo

Ficha 703 – Serviços de terceiros PJ



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa responsável:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de entregar o produto com a qualidade exigida e prometida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A contratada deverá reparar a peça ou o serviço que vier a apresentar defeito(s) decorrente de falha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação expedida pela Contratante.

Certificamos que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 28 de abril de 2026.

THIAGO ROMUALDO MORAES
DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA